

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.754

“Dispõe sobre a extinção e criação de empregos públicos, cargos e funções públicas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de DUARTINA-SP, extinguindo empregos públicos comissionados e cria empregos públicos, alterando o quadro de pessoal de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam extintas as vagas e declarados extintos os cargos previstos nesta lei, conforme tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO	PROVIMENTO	DECRETO DE CRIAÇÃO
Diretor de Escola	R\$ 5.377,13	Comissionado	2492/2022

Art. 3º - Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo junto ao quadro de Pessoal do Poder Executivo de Duartina-SP, regido pela CLT - (*Consolidação das Leis do Trabalho*), a saber:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QDADE DE VAGAS CRIADAS	QDADE DE VAGAS A VIGORAR	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO
Agente de Controle de Endemias	07	07	40h	R\$ 3.036,00
Diretor de Escola	06	06	40h	R\$ 6.500,00

Parágrafo Único - A investidura aos empregos ora criados, no caput deste artigo, dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, além de observar às disposições da legislação pertinente (Estatuto do Magistério).

Art. 4º - As atribuições dos empregos criados pelo art. 3º da presente Lei, bem como outros requisitos necessários para suas ocupações, são os constantes do ANEXO I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias;

CM – Duartina, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria